

EDITAL PROEC/UFOB Nº 06/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2026 – 2027

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a sua comunidade universitária para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC/UFOB Nº 06/2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 2026-2027, aprovado na 35ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada no dia 24 de julho de 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

O PIBIEX é um dos Programas de Apoio à Extensão Universitária da UFOB para execução de sua política institucional, visando fomentá-la por meio da concessão de bolsas de extensão, com ênfase na formação acadêmica de estudantes de graduação e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões.

1.1. O PIBIEX orienta-se pela RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 e tem por objetivos:

- (a) contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos, por meio da participação de estudantes de graduação em atividades de Extensão junto à comunidade externa à UFOB;
- (b) aproximar conhecimentos populares e científicos por meio do estreitamento das relações entre a Universidade com a Sociedade;
- (c) contribuir com a inserção das ações de Extensão como elemento integrador nos cursos de graduação;
- (d) fortalecer a política de responsabilidade social da Universidade.

2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas de trabalho deverão estar adequadas ao conceito de Extensão Universitária definido pela RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025:

“Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade com as demais atividades acadêmicas, é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único São consideradas atividades extensionistas as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFOB, que estejam vinculadas à formação do(a) estudante e que atendam todas as diretrizes que caracterizam a Extensão Universitária”.

2.2. As propostas de atividades de Extensão deverão ser articuladas na modalidade projeto;

2.2.1. Projeto de Extensão deve ser considerado como uma atuação na realidade social, com caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, e que cumpre os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvida de forma sistematizada (RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025);

2.2.2. Propostas submetidas na forma de programas, cursos, prestação de serviços ou eventos serão desclassificadas;

2.2.3. Propostas de projetos voltados à Iniciação Científica ou com foco criação/implementação de Empresas Juniores serão desclassificadas;

2.3. Os produtos de difusão e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, podcast, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros, deverão ser considerados como PRODUTOS extensionistas;

2.4. Cada proponente poderá submeter um projeto de extensão e até 6 (seis) planos de trabalho, sendo no máximo 02 (dois) planos para estudantes bolsistas e os demais para estudantes extensionistas voluntários;

2.5. As equipes poderão ser formadas por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como por representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;

2.5.1. As equipes executoras deverão envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB (atendimento ao Decreto nº 7.416, de 30/12/2010);

2.6. No cadastro da proposta, o(a) proponente deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza seu projeto, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura e Arte, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;

2.7. A proposta deverá atender a um dos 17 “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS” propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>), com finalidade de identificar no projeto submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030.

2.7.1. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;



2.8. Os projetos deverão ser realizados em formato presencial. Proposta realizadas em outros formatos serão desclassificadas;

2.8.1. A PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar que as propostas mudem o formato de execução das atividades, para atuação no formato remoto, em situações adversas que impeçam a presencialidade;

2.9. Os formulários referentes à identificação da proposta, ao modelo de confecção do projeto e, também, ao modelo dos planos de trabalho estão disponíveis nos Anexos I, II e III;

2.9.1. É vedada a assinatura do Anexo II e do Anexo III para que não seja possível a identificação de membros da ação nesses documentos, uma vez que os mesmos serão distribuídos à pareceristas;

2.9.1.1. Propostas que apresentem assinatura ou outra forma de identificação dos membros da equipe nos Anexos II e III serão desclassificadas;

2.10. As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo IV);

2.11. No caso de coordenador da proposta ser servidor técnico-administrativo em educação, é necessária também a inclusão da Carta de Anuência da Chefia da unidade de lotação (Direção de Centro, Secretaria, Superintendência, Pró-Reitoria ou Reitoria), conforme o anexo V;

2.12. A proposta, incluindo a identificação, o projeto e o(s) plano(s) de trabalho(s), e os demais documentos, deverão ser encaminhados, como arquivos PDF separados, por meio eletrônico a partir do preenchimento do formulário do link <https://forms.gle/NMj9mURnmmqhUaS18> (espelho no anexo XII).

2.13. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas;

2.14. Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada a última proposta recebida;

2.15. A ausência de um ou mais documentos exigidos implicará na desclassificação da proposta submetida;

2.15.1. O Anexo XI do Edital apresenta um *checklist* com os documentos a serem enviados;

2.16. Os projetos que envolvam pesquisa-ação com humanos ou manipulação de animais não-humanos necessitam de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA, sendo necessário apresentar, no ato de submissão da proposta, a solicitação de avaliação do projeto;

2.16.1. A comprovação de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA é obrigatória no ato de implementação da bolsa;

2.16.2. A ausência de comprovante de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA acarretará na não implementação da bolsa.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Será destinado para este edital, o total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) provenientes do orçamento de custeio da PROEC;



- 3.2. O total de recursos corresponde a 30 (trinta) bolsas, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagas durante um período de 12 (doze) meses;
- 3.3. Cada proponente poderá pleitear até 2 (duas) bolsas de extensão;
- 3.3.1. O quantitativo de bolsas disponíveis será distribuído seguindo a ordem classificatória, priorizando, sempre que possível, que cada proposta aprovada seja contemplada com pelo menos uma bolsa;
- 3.3.2. Caso o número de propostas aprovadas seja inferior ao número total de bolsas disponíveis, as bolsas excedentes então serão distribuídas, respeitando a ordem de classificação, entre aquelas propostas que solicitaram mais de uma bolsa;
- 3.4. A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias.

4. REQUISITOS DO (A) PROPONENTE

- 4.1. A atividade de extensão deverá ser coordenada por servidor que possua titulação mínima de graduação, integrante do quadro efetivo da UFOB (RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025).
- 4.1.1. Caso o (a) proponente da ação seja servidor (a) técnico-administrativo, suas atividades devem ser realizadas nos limites previstos no art. 8º da Lei nº 11.091/2005;
- 4.1.2. Na proposta coordenada por servidor técnico-administrativo em educação, é obrigatório constar na equipe de trabalho um(a) docente efetivo (coordenador adjunto), que ficará responsável pela orientação dos estudantes (bolsista e voluntário).
- 4.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- 4.3 Não estar afastado no período de submissão da proposta e/ou vigência da bolsa;
- 4.4 Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais PRODISCENTE (Iniciação à Extensão), PIBIEX e Estudante Protagonista.
- 4.4.1 As propostas de coordenadores com ações de extensão pendentes de relatório final serão desclassificadas.

5. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão analisadas em duas etapas, a saber:

- (a) Etapa de admissibilidade, quanto ao atendimento aos itens 2.9 a 2.16 do Edital;
- (b) Etapa de análise classificatória das propostas, a partir da avaliação realizada por, ao menos, 2 (dois/duas) pareceristas, considerando os quatro critérios a seguir (barema):

Critério I: Estrutura da Proposta	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
Está formatada de maneira padronizada	0 a 5 pontos		
Apresenta justificativa bem definida, que evidencia a importância do projeto para o público alvo e para a sociedade, e apresenta objetivos e ações a serem desenvolvidas, de forma adequada e articulada.	0 a 10 pontos		
A fundamentação teórica evidencia elementos suficientes para embasar a execução das atividades.	0 a 5 pontos		
A metodologia está bem descrita, apresenta a definição das etapas do projeto, está articulada com os objetivos, demonstra a relação do projeto com os processos de formação do (a) estudante e permite interação e diálogo entre a equipe do projeto e a comunidade externa. A proposta está articulada na modalidade PROJETO.	0 a 10 pontos		
O período de execução da proposta e a infraestrutura prevista estão coerentes com as atividades previstas na proposta de projeto de extensão e com a vigência do projeto conforme Edital.	0 a 5 pontos		

TOTAL	35 pontos		
Critério II: Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
A proposta demonstra relação com os processos de formação (ensino), de forma articulada com componentes curriculares da graduação.	0 a 5 pontos		
A proposta indica relação com os processos de geração de conhecimento/tecnologia (pesquisa), de forma articulada com grupo de pesquisa ou com projeto de pesquisa já executado ou em execução ou que se pretende executar.	0 a 5 pontos		
TOTAL	10 pontos		
Critério III: Interação dialógica e Impacto social	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador
A proposta prevê interação da comunidade acadêmica com a comunidade externa por meio do diálogo, da socialização de saberes e do desenvolvimento de novos conhecimentos ou novas tecnologias a partir desta interação com a sociedade.	0 a 15 pontos		
A proposta prevê a construção e aplicação de conhecimentos com objetivo de uma atuação transformadora que contribua para a superação de desigualdades e para a transformação social. Além disso, a comunidade externa é o público-alvo majoritário da ação.	0 a 15 pontos		
TOTAL	30 pontos		
Critério IV: Impacto na Formação do(a) Estudante	Pontuação	Atribuído	Justificativa do avaliador

O(A) estudante participará de atividades de reflexão e de processos avaliativos ao longo da sua atuação.	0 a 5 pontos		
É explicitada na proposta a previsão ou descrição do envolvimento do estudante na elaboração de materiais informativos, didático-pedagógicos, de divulgação e/ou produção científica e publicações.	0 a 5 pontos		
As atividades propostas permitem aos estudantes o contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social, são compatíveis com o seu envolvimento de 20 horas semanais e menciona como será a relação do(a) estudante com o "público-alvo" e a natureza dessa relação (se é direta ou indireta, frequente ou esporádico).	0 a 10 pontos		
A proposta de projeto demonstra interdisciplinaridade.	0 a 5 pontos		
TOTAL	25 pontos		
TOTAL GERAL			100 PONTOS

5.2. A Etapa de admissibilidade será realizada pela equipe da PROEC, que analisará o atendimento aos itens 2.9 a 2.16 do Edital;

5.2.1. A lista de propostas submetidas e admitidas será publicada no portal da UFOB (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/extensao-e-cultura/pibiex/edital-pibiex-2026-2027>) conforme o cronograma, cabendo aos (às) proponentes a inteira responsabilidade de informar-se da mesma;

5.2.2. O (A) proponente que tiver proposta indicada como não admitida na lista de propostas submetidas e admitidas poderá interpor recurso;



5.2.2.1. Para a interposição do recurso, o (a) proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo VI e encaminhá-lo para o endereço pibiex@ufob.edu.br, seguindo o cronograma previsto para esta etapa;

5.2.2.2. No recurso não será admitida a complementação de documentos indicados como incompletos ou o envio de documentos indicados como ausentes, seguindo o previsto para o momento da submissão da proposta;

5.2.3. A lista de propostas submetidas e admitidas após recurso será publicada no portal da UFOB

(<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/extensao-e-cultura/pibiex/edital-pibiex-2026-2027>)

conforme o cronograma, cabendo aos (às) proponentes a inteira responsabilidade de informar-se da mesma;

5.2.4. As propostas desclassificadas na lista de propostas submetidas e admitidas após recurso não serão encaminhadas à etapa seguinte, etapa de análise classificatória das propostas;

5.3. Na etapa de análise classificatória, as propostas que não pontuarem em um dos quatro critérios descritos no item 5.1, considerando a pontuação atribuída pelos dois pareceristas, serão desclassificadas:

5.3.1. Poderão participar como pareceristas docentes do quadro permanente da UFOB ou do quadro permanente de outras instituições de ensino superior públicas, independente da área de formação ou atuação;

5.3.2. É vedada a participação como pareceristas à coordenadores de propostas submetidas a este Edital.

5.4. A avaliação de cada parecerista computará o total geral de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme somatório de pontos atribuídos aos critérios descritos no item 5.1, à proposta na análise classificatória:

5.4.1. A pontuação de cada item dos critérios de avaliação deve ser atribuída pelo parecerista em números inteiros variando de 0 (zero) pontos até o máximo de pontos previstos no barema do item 5.1;

5.4.1.1. A atribuição de 0 (zero) pontos ocorrerá quando o parecerista avaliar o não atendimento do item;

5.4.1.2. A atribuição máxima de pontos ocorrerá quando o parecerista avaliar o completo atendimento do item;

5.5. A pontuação final da proposta será calculada pela média aritmética de pontos atribuídos pelos pareceristas no total geral na etapa de análise classificatória;

5.5.1. Em caso de discrepância igual ou maior que 20 (vinte) pontos entre as pontuações atribuídas pelos pareceristas no total geral à uma proposta, uma terceira avaliação será realizada por um novo (a) parecerista;

5.5.1.1. A pontuação final será a média aritmética do total geral de pontos atribuídos nas duas avaliações que apresentem maior proximidade entre si;

5.5.1.2. Em caso de diferenças iguais entre as três avaliações, serão consideradas as duas maiores pontuações atribuídas à proposta no total geral de pontos;

5.6. Serão aprovadas as propostas que obtiverem pontuação final de avaliação igual ou maior a 50,0 (cinquenta) pontos;

5.7. A partir da classificação em ordem decrescente serão atribuídas as bolsas, até atingir o quantitativo máximo de bolsas previsto no Edital;

5.8. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

1º - Proposta com maior pontuação média no critério Interação dialógica e Impacto social;

2º - Proposta com maior pontuação média no critério Impacto na Formação do(a) Estudante;

3º - Proposta com maior pontuação média no critério Estrutura da proposta;

4º - Proposta com maior pontuação média no critério Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão.

5.9. No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste Edital, mais uma bolsa poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste Edital.

6. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS

- 6.1. Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/extensao-e-cultura/pibiex/edital-pibiex-2026-2027>) conforme o cronograma, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;
- 6.2. Caberá recurso ao resultado parcial, o(a) proponente que tiver proposta homologada neste Edital;
- 6.3. Para a interposição de recursos, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo VI e encaminhá-lo para o e-mail pibiex@ufob.edu.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;
- 6.4. Os recursos que se referem às pontuações atribuídas nos pareceres serão avaliados pelo parecerista que atribuiu a pontuação questionada;
- 6.4.1. Havendo indisponibilidade ou recusa do parecerista para análise do recurso impetrado, a proposta será encaminhada para outro parecerista para uma nova avaliação;
- 6.4.1.1. No que se refere ao item 6.4.1, é vedada a impetração de recurso ao novo parecer;
- 6.5. Recursos que se referem à vícios de forma, serão avaliados pela equipe da PROEC;
- 6.6. Recursos que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos;
- 6.7. Recursos cujo teor desrespeite os(as) pareceristas serão indeferidos;
- 6.8. Não haverá reapreciação de recursos;
- 6.9. A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação.

7. SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 7.1. As bolsas de extensão serão concedidas ao(às) estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFOB, selecionados(as) pelo(as) coordenadores(as) e orientadores(as) dos projetos, na forma prevista no Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010;
- 7.2. A condução do processo de seleção de bolsista compete ao(à) coordenador(a) do projeto contemplado com bolsa de extensão, bem como ao(à) orientador (a), considerando os “Requisitos exigidos do(a) estudante para sua indicação à bolsa”, descritos no item 9;

7.3. O processo de seleção de bolsista deverá ser amplamente divulgado, de forma oficial e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos, conforme Anexo VII;

7.4. O (A) coordenador (a) do projeto deverá encaminhar à PROEC (pibiex@ufob.edu.br), a chamada do processo de seleção de bolsistas, para ampla divulgação nos meios digitais da UFOP;

7.4.1. O não envio das informações pelo(a) coordenador(a), conforme cronograma e orientações da PROEC, acarretará perda da cota de bolsa;

7.4.2. A chamada para seleção de bolsista deverá permanecer aberta por, no mínimo, 05 (cinco) dias;

7.5. Os(As) coordenadores(as) deverão encaminhar, para a PROEC (pibiex@ufob.edu.br), o resultado final da seleção de bolsista para publicação no Portal da UFOP (Anexo VIII);

7.5.1. No resultado final deverão ser indicados(as) os(as) estudantes contemplados(as) com bolsa, bem como aqueles(as) que irão desenvolver os planos de trabalho como voluntários(as).

8. INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS

8.1. Para indicação de estudantes bolsista e voluntário, os(as) coordenadores(as) contemplados(as) com bolsa PIBIEX deverão enviar para o e-mail pibiex@ufob.edu.br, a seguinte documentação:

(a) Formulário para cadastro de orientador(a) e bolsista (Anexo IX);

(b) Termo de compromisso (Anexo X);

(d) Cópia do extrato de conta bancária ATIVA em nome do(a) estudante bolsista, contendo os números de agência, incluindo os dígitos verificadores.

9. REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) ESTUDANTE PARA SUA INDICAÇÃO À BOLSA

9.1. São requisitos necessários ao(à) estudante para sua indicação à bolsa:

(a) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOP;

(b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;

(c) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa;



- (d) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil;
- (e) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- (f) Possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, não sendo permitidas conta-poupança, conta conjunta ou conta fácil;
- (g) Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- (h) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- (i) Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais PRODISCENTE (Iniciação à Extensão), PIBIEX ou Estudante Protagonista;
- (j) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado;

9.2 O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante indicado (a) como bolsista.

10. OBRIGAÇÕES DO (A) COORDENADOR (A)

10.1. São obrigações do(a) coordenador(a):

- (a) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- (b) Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- (c) Responsabilizar-se pela seleção e indicação do(a) bolsista;
- (d) Cadastrar o projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA - Módulo Extensão, bem como os planos de trabalho dos estudantes, relatórios e os produtos extensionistas, conforme orientações da PROEC;
- (e) Comunicar à PROEC o desligamento e/ou substituição de estudante bolsista e voluntário;
- (f) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;
- (g) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação;
- (h) Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;



- (i) Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado(a), e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (j) Participar das reuniões e eventos agendados pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (k) Verificar semestralmente se o(a) bolsista permanece atendendo aos pré-requisitos apresentados no item 9;

11. OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

11.1. São obrigações do(a) orientador(a):

- (a) Auxiliar na seleção do(a) bolsista;
- (b) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (c) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- (d) Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (e) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (f) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

12. OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA / VOLUNTÁRIO

12.1 São obrigações do(a) bolsista e do(a) voluntário(a):

- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo;



- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (d) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- (e) Elaborar relatórios parcial e final, conforme orientações da PROEC;
- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PIBIEX;
- (h) Ter bom desempenho acadêmico;
- (i) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsistas);
- (j) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsistas);
- (k) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- (l) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBIEX e às atividades propostas pela PROEC.

13. SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTA E DE ORIENTADOR

13.1 A substituição de bolsista poderá ser realizada desde que, no mesmo projeto aprovado neste Edital, mediante requerimento do(a) orientador(a) e acompanhado da documentação completa do(a) novo(a) bolsista selecionado, que deverá atender aos requisitos exigidos neste Edital;

13.1.1 A substituição de bolsista, permitida uma única vez, poderá ser realizada até o sexto mês de vigência da bolsa.

13.2 O (A) ex-bolsista deverá apresentar Relatório, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que desenvolveu o plano de trabalho;

13.3 Em caso de impedimento do(a) orientador(a), este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de outro(a) docente e envio da documentação;

13.4 O(A) novo(a) orientador(a) deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSAS

14.1 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- (a) trancamento de matrícula no curso de graduação;
- (b) desistência da bolsa;
- (c) desistência, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- (d) afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- (e) desempenho acadêmico insuficiente;
- (f) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório
- (g) por solicitação do coordenador;
- (h) descumprimento das obrigações do(a) bolsista, descritas no item 12 desse Edital.

15. CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Responsáveis
Publicação do Edital	até 23/07/2026	PROEC
Submissão de propostas	De 23/07/2026 até 27/08/2026	Coordenador(a) do projeto
Divulgação da relação de propostas submetidas e admitidas (a inclusão da proposta na lista não implica em classificação)	até 01/09/2026	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos quanto à divulgação da relação de propostas submetidas e admitidas	De 01/09/2026 até 03/09/2026	PROEC
Divulgação da relação final de propostas submetidas e admitidas	04/09/2026	PROEC
Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas	até 23/09/2026	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos	De 23/09/2026 até 25/09/2026	Coordenador(a) do projeto
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	Até o dia 09/10/2026	PROEC

Envio do documento contendo a chamada para seleção de bolsistas e voluntários, para publicação pela PROEC	Até 14/10/2026	Coordenador(a) do projeto
Publicação das informações sobre a seleção de bolsistas e voluntários	15/10/2026	Coordenador(a) e PROEC
Realização da seleção de bolsistas e voluntários	De 23/10 a 26/10/2026	Coordenador(a) e Orientador(a)
Envio do resultado final para PROEC	até 27/10/2026	Coordenador(a)
Publicação do resultado final da seleção de bolsistas e voluntários	até 28/10/2026	Coordenador(a) e PROEC
Prazo para envio de documentação de bolsistas e voluntários	até 30/10/2026	Coordenador(a) do projeto, orientador(a) e estudante
Inclusão dos projetos e planos de trabalho no SIGAA, de acordo com recomendações da PROEC	até 30/10/2026	Coordenador(a)
Início dos projetos	04/11/2026	Equipe executora

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A participação do(a) bolsista no PIBIEX não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFOB;
- 16.2. O certificado de participação de estudantes no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão será emitido após participação durante o período mínimo de 4 (quatro) meses e mediante a entrega do Relatório Final;
- 16.3. Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado;
- 16.4. Ao coordenador será proibido delegar suas obrigações para outros participantes do projeto;
- 16.5. Fica vedado alterar os títulos do Projeto e do Plano de trabalho em qualquer etapa de vigência deste Edital;



- 16.6. O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) coordenador(a) da proposta, orientador(a) e ao(à) bolsista, junto à PROEC;
- 16.7. A PROEC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa de iniciação à Extensão;
- 16.8. O(A) proponente concordará com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 16.9. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 16.10. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura;
- 16.11. Em caso de desistência por parte do coordenador(a) do projeto contemplado ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;
- 16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

17. CONTATOS

- 17.1. Para esclarecimentos relativos à concessão de bolsas do PIBIEX, os interessados deverão entrar em contato pelo e-mail pibiex@ufob.edu.br.

Barreiras, 23 de julho de 2026.

Anderson Breno Souza
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

Código do projeto no SIGAA *(caso possua):*

Coordenador (a):

E-mail do (a) Coordenador (a):

Contato do (a) Coordenador (a) (celular):

Membros da equipe da ação de extensão: *(Lembrar que os estudantes serão selecionados posteriormente e seus nomes não devem constar já de imediato. Pode-se utilizar de identificação genérica como, por exemplo, “estudante bolsista 01”, “estudante bolsista 02”, “estudante voluntário 01”, “estudante voluntário 02”, etc.)*

Nome	Categoria	Função	Carga horária <i>(Inserir carga horária total de cada membro. Para estudante bolsista, deve-se prever carga horária total de 960 horas).</i>
	Docente		
	Técnico		
	Estudante		
	Externo		

Assinatura do(a) Proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



ANEXO II – PROJETO

Título:

Período de Realização: *xxxxx a xxxxx*

Área de Conhecimento CNPq: *(Ciências Agrárias, Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes)*

Abrangência: *(local; regional; nacional; internacional)*

Área Temática de Extensão: *(Comunicação; Cultura e Arte; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)*

Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

Número de estudantes de graduação na equipe executora:

Número de estudantes de pós-graduação na equipe executora:

Número de servidores técnicos na equipe executora:

Número de docentes na equipe executora:

Número de membros externos na equipe executora:

Integração ensino, pesquisa, extensão

Indicar como a proposta se articula à(s) disciplina(s) da graduação:

Indicar como a proposta se articula com grupo de pesquisa da UFOB ou projeto de pesquisa cadastrado na UFOB ou que se pretenda cadastrar:

“Público-alvo” do Projeto

Quantificar participantes: *XXXXX*

Discriminar participantes:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



Neste item incluir informações sobre os participantes do projeto, ou seja, os grupos com os quais o projeto irá dialogar. Exemplos: docentes e estudantes do Ensino médio; agricultores rurais; usuários de unidades de saúde; entre outros. Não incluir informações sobre a equipe executora.

Local de Realização

Município:

Bairro:

Espaço de Realização:

Unidades Executoras do Projeto

Unidades Envolvidas na Execução

Unidade Proponente:

Unidade (s) Co-Executoras:

Dados do projeto

Resumo do Projeto:

Justificativa para execução do projeto:

Objetivos gerais:

Fundamentação teórica:

Metodologia de desenvolvimento do projeto:

Cronograma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



Descrição das atividades desenvolvidas	Período

Resultados Esperados:

Viabilidade técnica de execução do projeto:

Referências:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



ANEXO III - PLANO DE TRABALHO 1

(alterar o número do plano em caso de mais de um)

Título do Plano *(cada estudante bolsista/voluntário deverá ter um plano de trabalho)*

Período do Plano: xxxxxx a xxxxxx

Justificativa:

Objetivos:

Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas:

Resultados Esperados:

Referências bibliográficas:

Cronograma:

Descrição das atividades desenvolvidas	Período



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



ANEXO IV - CARTA DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR

A Direção do Centro **XXXXXXXXXXXXXX**, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado **XXXXXXXXXX**, coordenada pelo (a) servidor técnico-administrativo em educação/docente **XXXXXXXXXX**, o qual será submetido ao EDITAL PROEC/UFOB Nº 06/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 2026 – 2027.

Local, **xx** de **xxxxxx** de 20**XX**.

Assinatura do(a) Diretor(a) do Centro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



ANEXO V - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA DA UNIDADE DE LOTAÇÃO
(DIREÇÃO DE CENTRO, SECRETARIA, SUPERINTENDÊNCIA, PRÓ-REITORIA OU REITORIA)

A chefia da(o) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara anuência da coordenação do Projeto de Extensão intitulado **XXXXXXXXXX** pelo(a) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual será submetido ao EDITAL PROEC/UFOB Nº 06/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 2026 – 2027.

Local, **xx** de **xxxxxxx** de 20**XX**.

Assinatura da Chefia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC/UFOB Nº 06/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 2026 – 2027.

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

E-mail:

Telefone:

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:

Justificativa para apresentação do recurso: *(explicitar a decisão que está contestando e os argumentos com os quais contesta a referida decisão)*

Local, xx de xxxxxx de 20XX.

Assinatura do(a) Proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



ANEXO VII - MODELO DE CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Por meio deste instrumento e em conformidade com o o Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, torna-se público o processo de seleção de estudantes bolsistas *e voluntários* do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - PIBIEX 2026-2027, para atuar no âmbito do projeto *“Nome do projeto de Extensão”*

Coordenador (a): *nome do (a) coordenador (a)*

Orientador (a): *nome do (a) orientador(a)*

Plano (s) de trabalho: *título(s) do plano(s) de trabalho*

Vigência do plano de trabalho: *xxxx a xxx* (12 meses)

Valor: R\$ *xxxx,xx*

Vaga para bolsista:

Vaga (s) para voluntário (os/a/as):

Contato para informações:

Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista: *listar quais atividades o(a) bolsista irá realizar no projeto*

Inscrições

A inscrição deverá ser realizada por meio de [*indicar o canal por meio do qual o candidato poderá se inscrever*] até o dia [*indicar o prazo para inscrição*], mediante a entrega dos seguintes documentos [*documentos a serem entregues*]. A seleção será realizada por meio de [*descrever como será realizada a seleção, se por meio de entrevista, análise de documentos, prova, entre outros*].

Observação: A chamada pública deverá permanecer aberta por, no mínimo, cinco (05) dias úteis

Requisitos necessários para participação no projeto:

a) *Incluir requisito;*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



b) *Incluir requisito;*

c) *Incluir requisito.*

Critérios de seleção: *(informar os critérios que serão levados na análise)*

Os critérios de seleção serão os seguintes:

a) *Inserir critério;*

b) *Inserir critério;*

c) *Inserir critério;*

Etapas da seleção

O processo de seleção de bolsista será constituído de *(descrever como será realizado o processo seletivo, indicar quais fases comporão a seleção, incluir horário, local e procedimentos a serem utilizados)*

Resultados

Os (As) candidatos (as) aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. O resultado final do processo de seleção de bolsistas será divulgado pelo (a) coordenador (a) do projeto por meio de e-mail aos (às) candidatos (as) e no portal da UFOB, conforme cronograma do EDITAL PROEC/UFOB Nº 06/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 2026 – 2027.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



**ANEXO VIII - MODELO DE FORMULÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA
SELEÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
SELEÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
RESULTADO FINAL**

Projeto: **título do projeto**

Coordenador(a):

Vaga (s) para bolsista (s):

Vaga (s) para voluntário (os/a/as):

Matrícula	Nome do(a) estudante	Situação	Bolsista/voluntário
0000000	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	selecionado(a)	Bolsista
0000000	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	selecionado(a)	Voluntário(a)
0000000	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	selecionado(a)	Voluntário(a)

Local, **xx** de **xxxxxx** de 20**XX**.

Assinatura do(a) coordenador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



ANEXO IX - CADASTRO DO ESTUDANTE E ORIENTADOR		
EDITAL PROEC/UFOB Nº 06/2026		
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 2026 - 2027		
Nome do (a) estudante		
CPF	RG	Matrícula
CURSO		
Endereço residencial:		Nº
Bairro	Complemento	
Telefone		
e-mail:		
DADOS BANCÁRIOS (somente para bolsista)		
Banco	Agência	Conta corrente
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)		
Nome:		
Telefone	e-mail	

Local, xx de xxxxxx de 20XX.

Assinatura do(a) estudante

-----Assina
tura do(a) orientador(a)

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) coordenador (a), o (a) orientador(a) e o(a) estudante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão da UFOB comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL PROEC/UFOB Nº 06/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 2026 – 2027.

O (A) coordenador(a) se compromete:

- i. Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- ii. Dar viabilidade de execução ao projeto juntamente com os demais membros da equipe;
- iii. Responsabilizar-se pela seleção e indicação do(a) bolsista;
- iv. Cadastrar o projeto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA - Módulo Extensão, bem como os planos de trabalho dos estudantes, relatórios e os produtos extensionistas, conforme orientações da PROEC;
- v. Comunicar à PROEC o desligamento e/ou substituição de estudante bolsista e voluntário;
- vi. Comunicar imediatamente qualquer afastamento da coordenação;
- vii. Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua coordenação;
- viii. Promover a visibilidade da ação de Extensão para comunidade interna e externa;
- ix. Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado(a), e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- x. Participar das reuniões e eventos agendados pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- xi. Verificar semestralmente se o(a) bolsista permanece atendendo aos pré-requisitos apresentados no item 9;

O (A) orientador(a) se compromete:

- i. Auxiliar na seleção do(a) bolsista;
- ii. Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- iii. Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- iv. Ser membro avaliador do programa PIBIEX, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



- v. Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- vi. Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria.

O (A) bolsista e o (a) estudante voluntário (a) se compromete:

- i. Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- ii. Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo;
- iii. Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- iv. Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- v. Elaborar relatórios parcial e final, conforme orientações da PROEC;
- vi. Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC;
- vii. Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PIBIEX;
- viii. Ter bom desempenho acadêmico;
- ix. Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsistas);
- x. Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIEX, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsistas);
- xi. Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- xii. Participar das atividades acadêmicas relativas ao PIBIEX e às atividades propostas pela PROEC.

O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos EDITAL PROEC/UFOB Nº 06/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO - PIBIEX 2026 - 2027 implicará em inadimplência com a PROEC.

Local, xx de xxxxxx de 20XX.

Orientador(a)

Estudante

Coordenador(a)

ANEXO XI – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Antes de submeter sua proposta, confira os documentos a fim de evitar a desclassificação pela falta de algum item.

Anexos	Descrição dos documentos
I	Identificação da proposta
II	Projeto
III	Plano (s) de trabalho
IV	Carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada
V	Carta de Anuência da Chefia da unidade de lotação (caso o coordenador da ação seja servidor técnico-administrativo em educação)
	Documento emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA (se aplicável)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



ANEXO XII – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. E-mail *

2. Nome completo *

3. Categoria a qual pertence *

Marcar apenas uma oval.

☐ Docente

☐ TAE

4. Telefone para contato *

5. Matrícula SIAPE *

<https://docs.google.com/forms/d/128Ynpb7Z-AcixZIPFK8k6F8hA7XnGMPY0aaYrkKCrqc/edit>

1/4

6. Título do Projeto *

7. Unidade Proponente (Centro) *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ Centro das Ciências Biológicas e da Saúde
- ☐ Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias
- ☐ Centro das Humanidades
- ☐ Centro Multidisciplinar de Barra
- ☐ Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa
- ☐ Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães
- ☐ Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória

8. Adicione a Identificação da Proposta (ANEXO I) *

O Anexo deve estar preenchido e assinado pelo coordenador da proposta

Arquivos enviados:

9. Adicione o Projeto (ANEXO II) *

O Anexo deve estar preenchido, porém não deve ser assinado.

Arquivos enviados:

10. Adicione os planos de trabalho (ANEXO III) *

O Anexo deve estar preenchido, porém não deve ser assinado.

Arquivos enviados:

11. Adicione a Carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo IV) *

O Anexo deve estar preenchido e assinado pelo Diretor do Centro.

Arquivos enviados:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura



29/07/2025, 18:26

Formulário de Inscrição - EDITAL PROEC/UFOB Nº 04/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À ...

12. Adicione a Carta de Anuência da Chefia da unidade de lotação (caso o coordenador da ação seja servidor técnico-administrativo em educação) - (ANEXO V)

O Anexo deve estar preenchido e assinado pela chefia da unidade.

Arquivos enviados:

13. Adicione Documento emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA (*se aplicável*)

Arquivos enviados:
